

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DA BOA VISTA — PE**

LEI Nº 1.096 /92

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.800.000,00 (SESSENTA MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a atender a Suplementação das Funções Programáticas e Categorias Econômicas constantes na Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

20-GOVERNO MUNICIPAL

20.5-Secretaria de Educação e Cultura:

08421902.30-Manut.do Cons.do Menor e do Adolescente Cr\$ 38.800.000,00  
3132.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 38.800.000,00

20.6-Secretaria de Saúde:


13764481.27-Const.Instal.Ampliação Sistema Esgoto.. Cr\$ 22.000.000,00  
4110.00-Obras e Instalações..... Cr\$ 22.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, será aberto parceladamente, e, de acordo com a necessidade de cada função programática e categoria econômica.

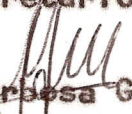
Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Suplementar de que trata esta Lei, são os decorrentes do EX COSSO DE ARRECADAÇÃO, devidamente apurado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,  
17 de Novembro de 1992.

  
Maria Amayr Gonzaga Rodrigues  
Presidente

Jailson José Gomes de Sá  
1º Secretário

  
Maria Helena Barbosa Granja  
2º Secretária